



FOLHA  
002/1

## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*" Uma praia de amigos "*

### A U T O R I Z A Ç Ã O

**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Convite, tipo menor preço, com as seguintes características:

#### DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a realização dos seguintes serviços:

- a) **ADMINISTRAÇÃO DE REDES (Windows/Linux):** elaboração de projeto físico e lógico, manutenção da rede lógica, configuração, auditoria e gerenciamento.
- b) **ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES (Windows/Linux):** elaboração e implementação de projeto, montagem, configuração, auditoria, manutenção, suporte técnico e gerenciamento de serviços de Firewall, Proxy, Servidores de DNS, Virtualização, NAS DVR e Servidores de Aplicações.
- c) **CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA:** montagem de computadores, instalação e configuração de sistemas operacionais, instalação e configuração de programas de segurança e produtividade, manutenção de hardware e software, instalação e configuração de impressoras e demais periféricos.
- d) **HELP DESCK:** disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários presenciais na Prefeitura, com 40 (quarenta) horas semanais cada, para prestação de suporte técnico aos funcionários do Poder Executivo.
- e) **SISTEMAS OPERACIONAIS:** MS-DOS, Windows: XP, 7, 8.1, 10; Windows Server: 2008, 2012, R2, Linux/UNIX.

As peças, equipamentos, ferramentas, licenças de softwares e o deslocamento entre os órgãos da Prefeitura serão, exclusivamente, a cargo do Município.

A manutenção é para todos os equipamentos do Poder Executivo, em um número aproximado de até 500 (quinhentos) computadores e 08 (oito) servidores.

10/1



FOLHA  
0034

**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
" Uma praia de amigos "

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

**0401 04 122 0010 2004 339039 – Sec. Administração**

**0603 12 361 0047 2012 339039 – Sec. Educação**

**0801 10 301 0107 2021 339039 – Sec. Saúde**

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal, 23 de novembro de 2015.  
Luiz Antonio Palharin  
Prefeito Municipal

**LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**  
Prefeito



FOLHA  
0093

**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
" Uma praia de amigos "

**CARTA CONVITE**

Processo Licitatório nº: **041/2015**

Modalidade: **Carta Convite nº 013/2015**

Tipo: **Menor preço**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação/ Todas as Secretarias**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, convida V. S<sup>a</sup>. a participar da Licitação acima tipificada, cotando o preço do Objeto abaixo especificado, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

**I - DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a realização dos seguintes serviços:

- a) **ADMINISTRAÇÃO DE REDES (Windows/Linux):** elaboração de projeto físico e lógico, manutenção da rede lógica, configuração, auditoria e gerenciamento.
- b) **ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES (Windows/Linux):** elaboração e implementação de projeto, montagem, configuração, auditoria, manutenção, suporte técnico e gerenciamento de serviços de Firewall, Proxy, Servidores de DNS, Virtualização, NAS DVR e Servidores de Aplicações.
- c) **CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA:** montagem de computadores, instalação e configuração de sistemas operacionais, instalação e configuração de programas de segurança e produtividade, manutenção de hardware e software, instalação e configuração de impressoras e demais periféricos.
- d) **HELP DESCK:** disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) funcionários presenciais na Prefeitura, com 40 (quarenta) horas semanais cada, para prestação de suporte técnico aos funcionários do Poder Executivo.



FOLHA  
005

## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma praia de amigos"*

- e) **SISTEMAS OPERACIONAIS:** MS-DOS, Windows: XP, 7, 8.1, 10; Windows Server: 2008, 2012, R2, Linux/UNIX.

As peças, equipamentos, ferramentas, licenças de softwares e o deslocamento entre os órgãos da Prefeitura serão, exclusivamente, a cargo do Município.

A manutenção é para todos os equipamentos do Poder Executivo, em um número aproximado de até 500 (quinhentos) computadores e 08 (oito) servidores.

### II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Casa da Cidadania - Procon  
Avenida Itália – 3074 – Loja 04  
Fone/Fax (051) 3682.1122 / 1123 - Ramal 205  
Data: 07/12/2015  
Horário: 14 horas

### III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

1º) Prefeitura Municipal Balneário Pinhal  
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação  
Carta Convite nº 013/2015  
**Envelope nº 1 - Documentação**

2º) Prefeitura Municipal Balneário Pinhal  
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação  
Carta Convite nº 013/2015  
**Envelope nº 2 - Proposta**

### IV - DA DOCUMENTAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar no envelope nº 1, em original ou mediante fotocópias autenticadas, a seguinte documentação:



**PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**  
" Uma praia de amigos "

- IV1 - Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV2 - Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- IV3 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- IV4 - Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- IV5 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV6 - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

**V – DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais de cada item, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete considerando o local de entrega previsto adiante, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc...

**VI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

O prazo do presente contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

**VII - FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão mensais, até o dia 10 do mês subsequente.

**VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**0401 04 122 0010 2004 339039 – Sec. Administração**  
**0603 12 361 0047 2012 339039 – Sec. Educação**  
**0801 10 301 0107 2021 339039 – Sec. Saúde**



## PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

*"Uma praia de amigos"*

### IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **"menor preço mensal"**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

**Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de "ME" ou "EPP".**

### X - CONDIÇÕES GERAIS:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

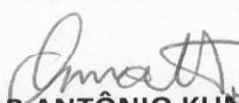
d) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

e) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

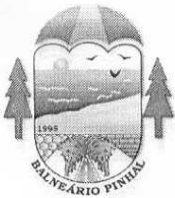
### XI - INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, entre 9h/12h e 13h/17h, ou pelos telefones/fax nº (051) 3682.1122 /1123, Ramal 205 ou pelo e-mail: [balneariopinhal@hotmail.com](mailto:balneariopinhal@hotmail.com).

Balneário Pinhal, 24 de novembro de 2015.

  
**DELMAR ANTÔNIO KUNRATH**  
Secretário da Administração





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

FOLHA  
009

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0401 04 122 0010 2004 339039 – Sec. Administração

0603 12 361 0047 2012 339039 – Sec. Educação

0801 10 301 0107 2021 339039 – Sec. Saúde

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor total de R\$..... (.....), mensais, até o dia (10) dez do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente até o dia 30 (trinta) do mês a que se referir.

**Parágrafo Primeiro** – Fica estabelecido que a remuneração estipulada poderá ser corrigida anualmente de acordo com o IGPM/FGV, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo durante a vigência do referido contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA**

5.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções da Lei 8.666/93 Art. 87.

5.2 – O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO**

A Contratada reconhece que o Município compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste contrato, serão dirimidas em favor do Município.





**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Amigos"

**FOLHA**  
**0103**

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Tramandaí/RS, como único competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, com tudo o que vai acima expresso, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal, ..... de ..... de .....

**CONTRATADA**  
**NOME DA EMPRESA**

**LUIZ ANTONIO PALHARIN**  
**PREFEITO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO**

**DELMAR ANTONIO KUNRATH**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Testemunhas**

1º) \_\_\_\_\_  
CIC/MF nº .....

2º) \_\_\_\_\_  
CIC/MF nº .....

- c) **CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO EM** (Windows, Linux, Solaris, HP-UX, AIX, IRIX, etc.) para montagem de computadores, instalação e configuração de sistemas operacionais; instalação e configuração de programas, visando a produtividade; manutenção de hardware e software; instalação e manutenção de impressoras e demais periféricos;
- d) **HELP DESK** disponível em horário de 08 (oito) horas diárias, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todas as unidades da Prefeitura, com 04 (quatro) níveis de atendimento, sendo o primeiro nível de suporte técnico aos usuários de Poder Executivo;
- e) **SISTEMAS OPERACIONAIS**, MS-DOS, Windows 95, Windows 98, Windows Server 2003, etc.; 2, R2, Linux (LINUX).

As peças, equipamentos, ferramentas, licenças de software, etc., necessários para a execução dos serviços, serão, exclusivamente, a cargo do Município.

A manutenção é para todos os equipamentos do Poder Executivo, com um total aproximado de até 500 (quinhentos) computadores e 08 (oito) servidores.